

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Portaria nº 07/2025
De 19 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 611 de 29 de maio de 2023 no seu Art.4º,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr. THALIS DE SANTANA SANTOS como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Frei Paulo.

Art. 2° - A atuação do Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa n°. 123/2006 e suas leis complementares e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas n° 611 de 29 de maio de 2023.

Art. 3° - São ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei n° (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com os atores empresariais e lideranças locais visando a cooperação e a participação na implementação de ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais-MEI; das micro e pequenas empresas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e demais empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o estabelecido no quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento analisado para compor o PPA .

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Frei Paulo/SE, 19 de fevereiro de 2025.

Douglas Rafael Santos Da Costa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>